



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 25/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei n° 25/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 130.151,57 (cento e trinta mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

A **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°25/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza crédito especial na importância de até 130.151,57 (cento e trinta mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Portanto, à luz das razões expostas, a **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** é de parecer **Favorável**.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025

SERGIO RODRIGUES
Presidente

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator

GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 26/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei n° 26/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 44.848,43 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

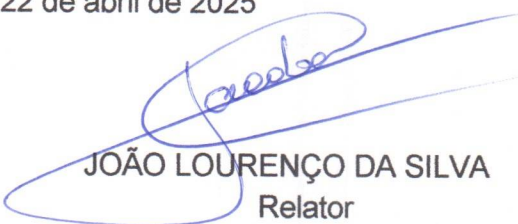
A **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°26/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 44.848,43 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Portanto, à luz das razões expostas, a **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** é de parecer **Favorável**.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 27/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei n° 27/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 459.617,42 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscientos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

A **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°27/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza crédito especial na importância de até 459.617,42 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscientos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Portanto, à luz das razões expostas, a **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** é de parecer **Favorável**.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025

SERGIO RODRIGUES
Presidente

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator

GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 28/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei n° 28/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 478.992,97 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

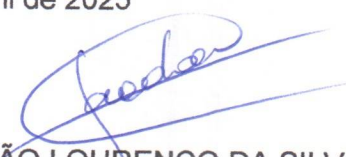
A **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°28/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza crédito especial na importância de até 478.992,97 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Portanto, à luz das razões expostas, a **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** é de parecer **Favorável**.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 29/2025

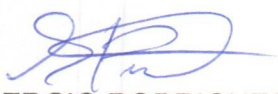
Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei n° 29/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 8.000,00 (oito mil reais).

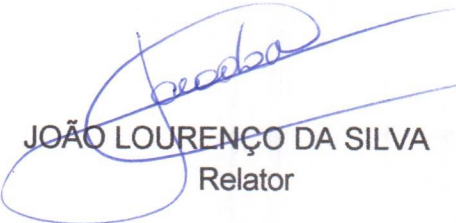
A **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N° 29/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza crédito especial na importância de até 8.000,00 (oito mil reais), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Portanto, à luz das razões expostas, a **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** é de parecer Favorável.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro